

Parecer sobre Processo Administrativo nº 25/2000-0070861-4
Pregão Eletrônico nº 0404/2025

Aquisição de equipamento de Ultrassonografia portátil, com doppler transcraniano, robusto e resistente a impactos.

Item 1 - 0870.0190.010309 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER TRANSCRANIANO

Proposta Opus Medical e Eletronics Ltda
Aparelho - Marca: CHISON Modelo: sonoair 70

Considerações:

1º - A especificação do objeto estabelece: "TECLADO ALFANUMÉRICO, RESISTENTE À HIGIENIZAÇÃO/ASSEPSIA TOTAL COM LÍQUIDOS DESINFETANTES, POSSIBILIDADE DE CONTROLE DO CURSOR POR TRACKPAD OU SIMILAR, EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO." Entretanto, conforme consta no manual do equipamento aprovado pela ANVISA (página 158), recomenda-se explicitamente que o aparelho não seja submetido à limpeza com líquidos, sob risco de danos ao sistema. O manual descreve: "Ao limpar a máquina, não permita que líquidos penetrem no equipamento, pois tal ocorrência pode resultar em falhas de funcionamento e risco de choque elétrico."

2º - A especificação do objeto exige a capacidade de realização de imagens orbitais, visto que, em determinadas situações, será necessário insonar a órbita para análise do sentido do fluxo na artéria orbitária superior e das carótidas, sendo este recurso imprescindível para o propósito de utilização do equipamento. Entretanto, conforme consta no manual do equipamento aprovado pela ANVISA (página 1), "O sistema NÃO foi desenvolvido para uso oftalmológico ou qualquer aplicação que implique a passagem do feixe acústico através dos olhos."

3º - A especificação do objeto determina que o equipamento deve ser portátil, robusto e resistente a impactos, destacando também a necessidade de suportar vibrações mecânicas, visto que será frequentemente transportado entre diferentes setores, tornando imprescindível sua robustez estrutural. Contudo, o manual aprovado pela ANVISA (página 43) ressalta limitações significativas quanto à resistência do sistema, orientando que todas as sondas sejam armazenadas em suas embalagens originais ou protegidas por material macio, como tecido ou espuma, para evitar danos. Além disso, recomenda-se que o transporte do equipamento seja realizado de forma lenta e cuidadosa, enfatizando a necessidade de utilizar veículos apropriados, manter o sistema em sua embalagem original durante o deslocamento, carregar e descarregar em superfícies niveladas, e evitar trajetos em vias não pavimentadas, velocidades elevadas e manobras bruscas, a fim de minimizar o risco de avarias relacionadas à vibração. Tais orientações indicam que o aparelho pode não atender suficientemente aos requisitos de robustez e resistência estabelecidos no edital.

4º - Conforme descrito no manual do equipamento, na página 17, é ressaltada a preocupação com o potencial aumento de temperatura no osso e nos tecidos adjacentes durante a realização do exame transcraniano. Este exame será um dos maiores usos do equipamento.

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que o equipamento Marca: CHISON Modelo: sonoair 70 não satisfaz os requisitos essenciais estabelecidos para o serviço, conforme especificações técnicas previstas no edital.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2025.

Cecilia Fernandes Lorea
CREMERS 30714